



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

LEI Nº 2.806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL Nº. 325-B1, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA RESIDENCIAL 2 SEDE, COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito do Município em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### LEI

**Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 325-B1, da Gleba nº 11, Imóvel Andrada, com área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.327, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 2º.** O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento, na área mencionada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de novembro de 2025.

  
**ELISANDRO DOS REIS**  
Prefeito Municipal

| PUBLICADO                           |                                                                    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 82<br>Data: 10/11/25 - Edição: 3403       |
| <input type="checkbox"/>            | Jornal: _____ - Pág. _____<br>Data: ____/____/____ - Edição: _____ |